



## **TRÁFICO DE ESTUPEFACIENTES AGRAVADO, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, DETENÇÃO DE ARMA PROIBIDA E BRANQUEAMENTO**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra dezanove arguidos, sendo três dos quais sociedades comerciais, imputando-lhes a prática dos crimes de tráfico de estupefacientes agravado, associação criminosa para o tráfico, detenção de arma proibida e branqueamento de capitais.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que os arguidos, de forma organizada, se dedicavam há vários anos à introdução de cocaína em Portugal, sendo responsáveis pela introdução de, pelo menos, 1500kg de cocaína no País, através da importação de mercadorias e uso de contentores marítimos que entravam em território nacional pelo Porto de Setúbal.

Simultaneamente, alguns dos arguidos instalaram um laboratório clandestino de transformação e preparação de cocaína, com diversos instrumentos industriais e domésticos, bem como produtos químicos, tendo em vista a extração do cloridrato de cocaína que vinha imbuído em grãos de café.

A execução de tal tarefa estava a cargo de dois arguidos de nacionalidade colombiana e um de nacionalidade marroquina, em relação aos quais, pela ausência de ligação a Portugal, foi pedida a pena acessória de expulsão do território nacional.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Foram apreendidas diversas quantias monetárias resultantes deste negócio que se encontravam depositadas em contas bancárias tituladas pelos arguidos, por familiares seus ou sociedades por si controladas, quantias essas em relação às quais foi formulado pedido de perda a favor do Estado.

Foi ainda requerida a aplicação de pena acessória de dissolução para duas das pessoas coletivas acusadas de branqueamento de capitais.

Seis dos arguidos encontram-se a aguardar julgamento sujeitos à medida de coação de prisão preventiva, estando os restantes sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público dirigiu o inquérito coadjuvado pela Polícia Judiciária.

**NUIPC 235/23.8TELSB**

Data da acusação: 05-12-2025